



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

**CRIA Selo Mulheres Seguras -
Local Protegido.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Selo Mulheres Seguras - Local Protegido, para bares, casas noturnas e restaurantes que realizarem treinamento especializado de todos os seus funcionários para fins de aplicação das medidas que auxiliem as mulheres que se sintam em situação de risco, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O Selo a ser colocado, de maneira visível, nos estabelecimentos que atenderem às exigências desta Lei, conterá:

I – na parte superior, o nome Selo Mulheres Seguras - Local Protegido;

II – na parte inferior, o telefone da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, bem como o logotipo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O treinamento especializado para capacitação dos funcionários e seguranças dos estabelecimentos, dentre diversos pontos possíveis de abrangência, abarcará, indispensavelmente:

I – a identificação de uma situação abusiva;

II – a condução para fora do estabelecimento do agente que propagar risco à mulher;

III – o trato com a fragilidade em que se encontrar a vítima na referida situação;

IV – noções de descrição e sigilo para desenvolvimento das medidas; e

V – apresentação de todos os canais telefônicos de denúncia e auxílio à mulher.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2021.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - 839.124.952-20 EM 13/05/2021 10:25:03

